

Compras

Av. Piauí, 791 - Bairro dos Estados - João Pessoa-PB - CEP 58030-331

Telefone: (83) 3021-0296 - www.crapb.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/CRA-PB

João Pessoa, 06 de agosto de 2026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – CRA-PB, por intermédio de sua Pregoeira e Assessoria de Compras e Licitações, sediado na Av. Piauí, 791 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-331, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelo Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, pelas Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 e nº 65/2021, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico:

- **Data da abertura da sessão pública:** 20/08/2026
- **Horário:** 09:00
- **Endereço eletrônico do sistema de disputa:** www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, sob demanda, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços especializados, recursos humanos, apoio logístico e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba – CRA-PB, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).

1.3. A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 463.142,27 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias que custearão as despesas **somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos ou da emissão das respectivas Notas de Empenho/Ordens de Serviço**, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do CRA-PB, previstos para o exercício financeiro correspondente.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no sistema eletrônico utilizado para a disputa, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar desta licitação empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente cadastradas no sistema eletrônico de disputa.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade), nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.2.1. O pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.2.2. A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.3. O não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de equidade de gênero (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.430/2023);

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes;

4.2.6. O enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir dos benefícios legais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta inicial, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. A disputa será realizada pelo modo **ABERTO/FECHADO**.

5.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (Lote Único).

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance de menor valor, com o fim de obter preço melhor, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou o cumprimento das exigências do edital, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

6.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5. Proposta Adequada e Planilha de Custos Readequada:

6.5.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Ajustada ao último lance / valor negociado, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro no sistema.

6.5.2. A proposta deverá conter a planilha com o detalhamento dos preços unitários e globais, observadas as estimativas do Anexo I (Termo de Referência).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnico-operacional e econômico-financeira compreende:

7.3. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

III - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

I - **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (planejamento, organização, montagem de infraestrutura e gestão logístico-operacional de eventos);

II - **Atestado do Responsável Técnico / Qualificação Profissional:** Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente ou contratado na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

III - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

IV - Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso a empresa não atinja os índices financeiros estipulados no inciso "III".

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data do término do prazo do recorrente.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o processo com a sua informação à Autoridade Competente para decisão final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

9.1. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será submetido à Autoridade Competente do CRA-PB

para homologação.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada do fornecedor convocado, aceita pela Administração.

9.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.5. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o CRA-PB a firmar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ordem de serviço;
- II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Advertência:** quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- b) **Multa:** que poderá variar de **0,5% a 30%** do valor do contrato/ordem de serviço ou do valor estimado do lote licitado, conforme dosimetria prevista no Edital/Contrato;
- c) **Impedimento de Licitar e Contratar:** pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador;
- d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail **compras2@crapb.org.br** ou diretamente no sistema eletrônico de disputa.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão

pública.

11.4. As acolhidas de impugnação que impliquem alteração do Edital e que afetem a formulação das propostas exigirão a divulgação pelo mesmo meio em que se deu o texto original, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exatidão da sua proposta, sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/habilitação.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência (TR);
- **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- **ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato.

12.6. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa/PB para sanar eventuais litígios oriundos do presente procedimento licitatório.

Adm. Maria Verônica Figueiredo dos Santos
CRA-PB nº 20-05757
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Maria Verônica Silva dos Santos**, **Agente de Contratação**, em 06/08/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4269697** e o código CRC **81D95E3E**.